
**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Ato Convocatório nº 05/2016

EDITAL

A **Comissão de Julgamento** designada pela Norma Interna nº 255/2015, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Coleta de Preços**, do tipo **menor preço global**, para a contratação de empresa especializada para instalar duas estações hidrológicas automáticas telemétricas, instalar cercados para as estações e executar serviços de nivelamento, fixação de mourões e instalação de réguas linimétricas (até 5 réguas – lances), para criar a estrutura do monitoramento plúvio-fluviométrico no rio Ururaí e na Lagoa de Cima, de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA n.º 13/2010 e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
"DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".**

DIA: 16/02/2016

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1 A) – Manejo, Resende/RJ

1. Caso a Comissão tenha algum impedimento no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Coleta de Preços** serão realizados em data que melhor se adequar ao interesse da AGEVAP, sendo esta divulgada no *sítio* www.agevap.org.br.
2. No dia e local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Coleta de Preços**, com respeito a:
 - 2.1. Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta de Preço**;
 - 2.2. Devolução dos envelopes **Proposta de Preço** às **licitantes** inabilitadas;
3. As decisões da **Comissão de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no *sítio* www.agevap.org.br, opção “Atos Convocatórios”, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:
 - 3.1. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
 - 3.2. Julgamento das propostas;
 - 3.3. Resultado de recurso porventura interposto;
 - 3.4. Resultado de julgamento desta **Coleta de Preços**.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de **Condições** deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Instrumento Convocatório** para a reunião de recebimento e abertura dos

envelopes **Documentação e Proposta de Preços.**

5. A resposta da **Comissão de Licitação** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da **AGEVAP**, no endereço www.agevap.org.br, opção “Licitações/Contratos”, cabendo aos interessados acessá-la.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para instalar duas estações hidrológicas automáticas telemétricas, instalar cercados para as estações e executar serviços de nivelamento, fixação de mourões e instalação de réguas linimétricas (até 5 réguas – lances), para criar a estrutura do monitoramento plúvio-fluviométrico no rio Ururaí e na Lagoa de Cima., conforme previsto no Termo de Referencia ANEXO I.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar desta **Coleta de Preços** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.
8. A aquisição desta Coleta de Preço não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.
9. **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

- 9.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 9.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação à presente Coleta de Preços fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI desta Coleta de Preço ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.
 - 10.1. O documento mencionado no item 10 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura da Coleta de Preço.
 - 10.2. Para gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, as empresas deverão apresentar durante o credenciamento certidão emitida pela Junta Comercial.
11. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o item 10 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
13. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se

darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

DO PROCEDIMENTO

14. A abertura da presente Coleta de Preço dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

14.1. Abertura do envelope “1” que conterà a Habilitação;

14.2. Abertura do envelope “2” que conterà a Proposta de Preços;

14.3. Uma vez recebidos os envelopes nº 01 – **Documentação** e nº 02 - **Proposta de Preços**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Coleta de Preços**.

DA HABILITAÇÃO

15. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar desta Coleta de Preço, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,

15.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das

mesmas.

16. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Coleta de Preço, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço.

17. Habilitação jurídica:

17.1. Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;

17.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

17.3.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

18. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.

18.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19. Regularidade fiscal:

19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

- 19.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 19.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.
- 19.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Julgamento identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada.
- 19.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
20. Qualificação econômico-financeira:
- 20.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante, expedida a, no máximo,

60(sessenta dias).

21. Qualificação Técnica:

21.1. Apresentar 02 (dois) testados de capacidade técnica, com firma reconhecida, emitidos por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa particular, que comprove que a empresa já executou serviços compatíveis com objeto a ser contratado.

22. As participantes deverão apresentar, ainda:

22.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

22.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

23. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Coleta de Preço ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.

23.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

- 23.2. Os documentos exigidos nesta Coleta de Preço deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 05/2016
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

24. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 24.1. Emitidos em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - 24.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
 - 24.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
 - 24.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
 - 24.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 24.3 desta Coleta

de Preço os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

DA PROPOSTA DO PREÇO

25. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02

(Identificação da participante)

Ato Convocatório Nº. 05/2016

PROPOSTA DE PREÇO

- 25.1. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 25.2. Fazer menção ao número desta Coleta de Preço nº. 05/2016, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como, banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 25.3. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 25.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 25.5. Descrição clara e precisa do objeto desta Coleta de Preço, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE

PREÇOS – ANEXO IV;

- 25.5.1. Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 25.5.2. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 25.6. Em caso de divergência entre os valores mensal e global, prevalecerá o valor mensal. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 25.7. O valor global máximo permitido para contratação corresponde a R\$ 28.256,03 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos).
 - 25.7.1. O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;
 - 25.7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 25.8. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização desta Coleta de Preço;
- 25.9. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 25.9, a proposta será desclassificada;

-
- 25.10. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes desta Coleta de Preço Nº. 05/2016, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 25.11. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Coleta de Preço;
26. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas nesta Coleta de Preço ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
27. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
28. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente Coleta de Preço e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
29. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista nesta Coleta de Preço.

DO PROCEDIMENTO

30. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo da presente Coleta de Preço, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
- 30.1. Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI –

comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o item 10 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

- 30.2. Recolhimento dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇO**”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 30.3. Os Envelopes “1”, e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos nesta Coleta de Preço.
- 30.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2” procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 30.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
- 30.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 30.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências da Coleta de Preço.
- 30.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas na Coleta de Preço, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;
- 30.9. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação

das participantes, far-se-á a abertura das propostas de preço das licitantes remanescentes declaradas habilitadas, desde que seja verificado o número mínimo de três, previstas no subitem anterior.

30.10. As análises das propostas de preço far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos nesta Coleta de Preço.

30.11. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e atendimento as especificações técnicas definidos na Coleta de Preço;

30.12. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

30.13. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

30.14. No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas de habilitação e preço, observar-se-á o disposto nos itens 44

a 49, que trata especificamente da matéria recursal.

31. A comissão poderá, em qualquer fase desta Coleta de Preço, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
32. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
33. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Coleta de Preço serão sempre interpretados visando a assegurar o seu aproveitamento, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, da Resolução INEA n.º 13/2010 e da lei 8.666/93 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
34. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:
 - 34.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 10 e seguintes desta Coleta de Preço, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 - 34.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será

marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

34.2.1. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até uma nova data a ser marcada.

DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

35. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto nos itens 15 a 24, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo desta Coleta de Preço.

36. As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.

36.1. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

36.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

36.3. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

37. Serão desclassificadas as propostas que:

37.1. Não atendam às exigências desta Coleta de Preço;

37.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

37.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

GARANTIAS

38. Não será exigida garantia da proposta, ou garantia contratual.

DA IMPUGNAÇÃO DA COLETA DE PREÇO

39. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar esta Coleta de Preço até 05 (cinco) dias antes da data do certame, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

40. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por

escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.

41. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.
42. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
43. Toda e qualquer modificação nesta Coleta de Preço exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

DO RECURSO

44. Declarada a habilitação das participantes ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.
45. A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
46. Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

-
47. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 48. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
 49. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor Presidente da AGEVAP.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

50. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do Contrato de Gestão e INEA nº 001/2010 da Ação Elaboração de Projetos relativos à Gestão de Recursos Hídrico, ao Saneamento Básico, e a contenção de riscos do CBH Baixo Paraíba do Sul.

DO PAGAMENTO

51. Os pagamentos serão efetuados, após a entrega e aprovação da prestação dos serviços.
52. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a apresentação da (s) Nota Fiscal (is)/Fatura (s) devidamente atestada (s) pelo Gestor do Contrato
 - 52.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada.
 - 52.2. Havendo irregularidades na emissão das notas fiscais o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente

regularizada.

DAS SANÇÕES

53. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
54. Pela inexecução total ou parcial desta Coleta de Preço a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 54.1 Advertência;
 - 54.2 Multa administrativa;
 - 54.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 54.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da AGEVAP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
55. As multas previstas no item 54 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja

recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada conforme previsto em lei.

56. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
57. Em todos os casos previstos no item 54 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

58. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar esta Coleta de Preço por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
 - 58.1. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
 - 58.2. No caso de revogação e anulação desta Coleta de Preço é assegurado o contraditório.
59. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

60. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Coleta de Preço na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
61. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Coleta de Preço excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
62. A homologação do resultado desta Coleta de Preço não implicará em direito à contratação.
63. O Foro competente para dirimir questões, relativas a presente Coleta de Preço, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
64. O inteiro teor desta Coleta de Preço, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.
65. São anexos a este Edital os seguintes:
 - ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II - Declaração de não empregar menor;
 - ANEXO III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
 - ANEXO IV - Modelo de proposta comercial;
 - ANEXO V - Modelo de ciência e concordância;
 - ANEXO VI - Carta de credenciamento;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Resende, XX de XX de 2016.

André Luis de Paula Marques
Diretor Presidente da AGEVAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Cartografia socioambiental e mapeamento das áreas de risco de inundações no Norte Fluminense: subsídios para a implementação de sistemas de alerta

Resende/RJ

Setembro/2015

APRESENTAÇÃO

Em 03 de março de 2011, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul dispôs sobre a aplicação dos recursos financeiros disponíveis na sub-conta do Comitê no Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro - FUNDRHI em 31 de dezembro de 2010, através da Resolução CBH – Baixo Paraíba do Sul nº 05/2011.

Nessa Resolução, estão destinados recursos para ações estruturantes, sendo prevista a elaboração de projetos relativos à gestão de recursos hídricos, ao saneamento básico e à contenção de riscos.

A Câmara Técnica de Recursos Hídricos e Estruturas Hidráulicas e o Plenário do Comitê aprovaram o custeio do Projeto da Universidade Federal Fluminense (UFF) denominado: “Cartografia socioambiental e mapeamento das áreas de risco e inundações no Norte Fluminense: subsídios para a implementação de sistemas de alerta”.

Para atender a esta demanda do Comitê, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP elaborou este Termo de Referência para contratação do objeto que permitirá o alcance dos objetivos deste projeto.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	METAS	5
3.	OBJETO DE CONTRATAÇÃO	6
4.	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	7
4.1	Estação Hidrológica Automática – EHA-2	7
4.2	Sensor Pluviométrico	7
4.3	Sensor Linimétrico	9
4.4	DATALOGGER e GS-5	10
5.	ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÃO	11
5.1	Estações Telemétricas	11
5.2.	Réguas Linimétricas	13
6.	ETAPAS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	21
7.	PRODUTOS	22
8.	PAGAMENTO DOS PRODUTOS	22
9.	LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	23
10.	EQUIPE TÉCNICA	23
11.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	23
12.	PRAZO DE VIGÊNCIA	23
13.	CUSTO ESTIMADO	23

1. INTRODUÇÃO

No período entre 2007 e 2012, o território fluminense enfrentou desastres sem precedentes, tornando premente a necessidade de maior preparação de entes públicos e privados para uma atuação qualificada, em especial, nos esforços de se evitar ou minimizar a intensidade dos desastres.

No sentido de contribuir para a elaboração de políticas públicas e subsidiar a atuação de diferentes segmentos sociais, foi elaborado um projeto que tem por objetivo identificar, analisar e localizar espacialmente as áreas passíveis de inundações na Região Hidrográfica IX, em seu trecho localizado na mesorregião Norte Fluminense.

Em uma perspectiva que considera os aspectos geobiofísicos e sociais, será organizada uma base de dados e realizado o mapeamento dessas áreas, disponibilizando-se informações e gerando materiais.

Tais ações corroboram a criação de um Observatório de Desastres Ambientais, consolidando o Núcleo de Pesquisas e Estudos Socioambientais - NESA como referência nesta área temática, e fortalecendo sua atuação no ensino, na pesquisa e na extensão.

O projeto “Cartografia socioambiental e mapeamento das áreas de risco de inundações no Norte Fluminense: subsídios para a implementação de sistemas de alerta” está sendo desenvolvido pelos pesquisadores do NESA da UFF de Campos dos Goytacazes, sob a coordenação da Professora Antenora Maria da Mata Siqueira.

O projeto possui apoio financeiro da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ e apoio da UFF no que se refere à estrutura de laboratórios, veículos e diárias para trabalhos de campo.

Para compor o restante das despesas a que se propõe este projeto, foi solicitado também apoio financeiro ao Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Baixo

Paraíba do Sul e Itabapoana. Em contrapartida, foi oferecido a este Comitê o compartilhamento dos dados obtidos por meio das duas estações hidrológicas a serem instaladas no rio Ururaí e na Lagoa de Cima, objetos de estudo deste projeto.

O apoio financeiro do Comitê se refere aos seguintes objetos: instalação de duas estações hidrológicas automáticas telemétricas, as quais são compostas por sensor pluviométrico para o monitoramento das chuvas e sensor linimétrico para o monitoramento das vazões fluviais, instalação de cercados para as estações com mão de obra e material incluídos, serviços de nivelamento, fixação de mourões e instalação de réguas linimétricas (até 5 réguas – lances), com material e mão de obra incluídos.

2. METAS

Os equipamentos instalados pela contratada proporcionarão o alcance das seguintes metas:

- a) Coleta e organização de uma base de dados sobre chuvas, transbordamentos e desastres decorrentes na região Norte Fluminense/RJ, a qual incluirá também:
 - Dados sobre as áreas sujeitas a inundações assim como as dinâmicas socioeconômicas e culturais a elas associadas;
 - Arquivos de imagens, filmagens e documentos que constituem os registros dos eventos de desastres.

- b) Caracterização e análise dos eventos a partir de informações de fontes oficiais e de depoimentos de moradores, com a criação de uma série de mapas temáticos, envolvendo:
 - A demarcação das áreas inundáveis do ponto de vista geomorfológico e hidrológico;

- O monitoramento do comportamento plúvio-fluvial (chuva, nível linimétrico, vazão) do rio Ururaí como área piloto;
 - A caracterização socioeconômica das aglomerações humanas que vivenciaram tais eventos e os processos de formação e crescimento destes núcleos urbanos;
 - A identificação e análise dos deslocamentos de moradores diante das inundações.
- c) Disponibilização e publicação dos resultados:
- Organização de publicações voltadas ao campo temático específico do Projeto, dirigido ao público acadêmico da Região, bem como aos planejadores regionais e estaduais;
 - Criação de um banco de dados plúvio-fluviométricos que poderá subsidiar uma série de medidas como planos de ação emergenciais em respostas aos desastres, projetos de prevenção e remediação de desastres naturais, dentre outros;
- d) Promoção de atividades informativas e formativas sobre a temática pesquisada, na forma de:
- Seminários internos e externos para divulgar o andamento da pesquisa, com a capacitação de alunos, técnicos e professores;
 - Participação em encontros nacionais e internacionais, apresentando os resultados parciais e finais da pesquisa;
- e) Criação do Observatório de Desastres Ambientais, consolidando o Núcleo de Pesquisas e Estudos Socioambientais.

3. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratar empresa especializada para instalar duas estações hidrológicas automáticas telemétricas, instalar cercados para as estações e executar serviços

de nivelamento, fixação de mourões e instalação de réguas linimétricas (até 5 réguas – lances), para criar a estrutura do monitoramento plúvio-fluviométrico no rio Ururaí e na Lagoa de Cima, previsto na implementação do projeto “*Cartografia socioambiental e mapeamento das áreas de risco de inundações no norte fluminense: subsídios para a implementação de sistemas de alerta*”. O equipamento a ser instalado já foi adquirido e suas especificações se encontram no item 4.

4. Especificações DO equipamento adquirido

As especificações abaixo foram fornecidas pelo fabricante/distribuidor dos equipamentos.

4.1 Estação Hidrológica Automática – EHA-2

A Estação Hidrológica Automática EHA-2 é um sistema combinado para medição de nível de água e chuva com telemetria de dados via GSM/GPRS, fornecida com alimentação por meio de painel solar e bateria selada, provendo capacidade suficiente para armazenamento de dados por aproximadamente 21 dias sem sol ou sem a necessidade de recarregar a mesma.

Composição:

- 01 Sensor Pluviométrico modelo SP-4 [JCTM];
- 01 Sensor Linimétrico modelo SNS-400 [JCTM];
- 01 *Datalogger* modelo EGS-5 [Siemens];
- 01 Caixa de acondicionamento;
- 01 Pedestal para suporte do Sensor Pluviométrico;
- Painel solar, bateria, controlador de carga.

4.2 Sensor Pluviométrico

É um moderno sensor de volume de precipitação pluviométrica, dotado de uma série de inovações e recursos mecânicos. Refinado e preciso, é utilizado no monitoramento de chuvas intensas ou moderadas.

Especificações técnicas:

- Área de captação: 400 cm²;
- Construção: Corpo em aço inox, base de alumínio com pintura PU;
- Tela de proteção em aço inox;
- Funil: aço inox revestido de PTFE;
- Tipo de caçamba dupla basculante;
- Resolução: 0,2 mm (chuva) por pulso digital;
- Calibração: Calibrado em fábrica para resolução especificada e testado sob diversas intensidades simuladas;
- Exatidão: melhor que 98% para intensidade até 50 mm/h e 97% até 150 mm/h;
- Sifão: para evitar o efeito splash e melhorar a precisão em alta intensidade de chuva;
- Saída: Pulso digital gerado por acionamento de Reed Switch;
- Nivelamento: através de nível bolha interno e três parafusos de fixação e ajuste.

Acompanha:

- Tubo de 2"x1,5 m para fixação;
- Cabo de 10m.

4.3 Sensor Linimétrico

O Sensor Linimétrico SNS-400 consiste de um sensor de pressão de estado sólido encapsulado em uma barra de aço inoxidável de 3/4", resistente a abrasão, óleo e ambientes ácidos e alcalinos. Possui um cabo à prova d'água que permite a ligação com equipamentos de monitoramento.

Trabalha com saída 4 - 20 mA alto nível de três fios e compensação total de temperatura e pressão. O indicador de profundidade está disponível em várias escalas de medição ajustáveis entre 3 a 200 m de coluna d'água, possibilitando que o usuário obtenha a melhor relação de precisão para as variações de nível esperadas no ponto de medição onde estiver trabalhando e oferecendo medições com imprecisão minimizada pela compensação automática de temperatura e pressão.

Especificações Técnicas:

- Sobre pressão: 1,5 x o valor da escala;
- Tempo de resposta: 10 m/s;
- Tensão de Operação: 10 - 36 VDC;
- Temperatura de Operação: - 40° C a +85° C;
- Adaptável a qualquer modelo de conector de pelo menos 4 vias;
- Comprimento do cabo: conforme solicitado;
- Consumo: máximo 40 mA;
- Construção: aço inox 304l;
- Escalas: selecionáveis de 0 a 3 até 0 a 200 m de coluna d'água;
- Precisão: +/- 0.1% FS;

- Resolução: infinitesimal;
- Linearidade e Histerese: +/- 0,1% FS;
- Compensação automática: de temperatura e pressão atmosférica.

Acompanha:

- Cabo Ventilado;
- Saída 4-20 mA três fios.

4.4 DATALOGGER e GS-5

O novo terminal EGS-5 define padrões sem precedentes no campo da comunicação máquina/máquina. Ele é caracterizado por uma plataforma de software desenvolvida na linguagem Java™, um amplo range de padrão de interfaces mais o GSM classe 12. Devido ao seu suporte em banda quádruplo (quadband), o terminal inteligente pode ser empregado em redes GSM e GPRS em qualquer lugar do mundo. A pilha TCP/IP integrada habilita o uso de serviços baseados em IP através de potentes conexões GPRS.

O Java™ torna possível o controle de aplicações complexas de clientes, através do uso de recursos internos como o processador e a memória. Ele pode também ser integrado rapidamente e facilmente devido a sua funcionalidade conectar / ligar e usar (Plug & Play).

Estas facilidades dão total flexibilidade ao EGS-5 para a customização de aplicações personalizadas as necessidades do usuário. A potente ferramenta InfoserverM disponibilizada pela JCTM em parceria com a empresa INFOPER fornece esta possibilidade de customização dos dados a ser armazenado/transmitido, bem como o protocolo em questão e constantes de tempo, etc., a escolha do usuário.

Tão bem quanto permitir o controle remoto e envio de aviso em caso de

problema (e-maintenance), o terminal EGS-5 pode reduzir seu custo e diminuir as barreiras para um amplo número de atividades de negócio em campo.

Especificações técnicas:

O EGS-5 é um poderoso dispositivo microprocessador compacto com excelente capacidade de armazenamento (400 KB RAM / 1,7 MB Flash) e 8 portas digitais programáveis (entrada / saída), além de 4 portas analógicas, 1 porta para pulso e 1 porta padrão RS232 para configuração do dispositivo e sensores conectados, coleta dos dados e transmissão via modem GPRS. Além destes recursos o EGS-5 transmite dados em GSM em quad-band (850/ 900/ 1800/ 1900 MHz) atendendo assim a todas as operadoras existentes no país.

- O software de configuração, coleta e transmissão dos dados é compatível com o Microsoft Windows XP;
- Operando num *range* de voltagem de 8 até 30 V, a sua instalação em painel solar, bateria automotiva ou bateria de 24 V, fica muito mais simples e permite a utilização até mesmo em instalações móveis;
- Sua faixa de temperatura permite o funcionamento nos ambientes mais hostis com *range* de - 30°C a +60°C.

5. ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÃO

A seguir são apresentados detalhes gerais sobre a instalação das estações telemétricas. As questões técnicas das instalações encontram-se detalhadas nas Normas e Recomendações Hidrológicas publicadas pelo DNAEE.

5.1

Estações Telemétricas

A Estação Hidrológica Automática - EHA-2, deverá ser instalada em campo, com *DataLogger* alocado na caixa de acondicionamento, estando este fixado ao chão por uma haste nivelada que manterá o

bocal do sensor a 1,50 m do chão.

O Sensor Linimétrico deverá ser posicionado no corpo d'água, na melhor altura possível, passando seu cabo de comunicação com o *DataLogger* através de tubo PVC enterrados na distância entre o Sensor pluviométrico e a margem do rio.

A instalação do Sensor Pluviométrico deve ser feita a uma altura média acima da superfície do solo (entre 1 e 1,5 m). O aparelho deve ficar longe de qualquer obstáculo que pode prejudicar a medição (prédios, árvores, relevo). A distância "D" entre o aparelho e o maior obstáculo próximo deve ser, no mínimo, maior que o dobro da diferença de altura "h" entre o topo do aparelho e o topo do obstáculo, como no exemplo da Figura 1 ($D > 2h$).

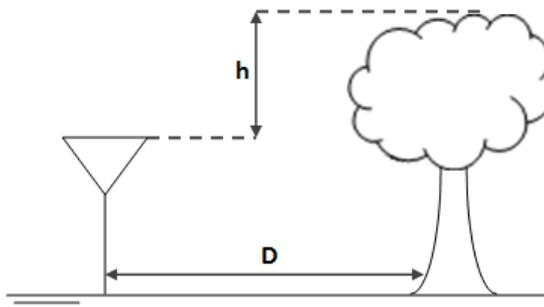


Figura 1 - Regra para instalação do Sensor Pluviométrico.

Materiais mínimos necessários para a instalação:

- 100 Parafusos com porca e arruela;
- 04 barras de 12 m de vergalhão 5 mm;
- 100 Parafusos/ porcas/ arruelas;
- 30 Kg de Argamassa;
- 03 latas de 1 litro de Tinta Branca (Esmalte Sintético);

- 50 metros de PVC 100 mm;
- 01 lance de 6,0 m de Tubo de aço Galvanizado de 3”;
- 02 caixas de Passagem;
- 09 Caibros de madeira (Mourão);
- 20 Ripas de Madeira;
- 18 m de Tela com revestimento de PVC;
- 02 Pinceis de tinta;
- 01 kg de Pregos;
- 01 kg de Grampo;
- 01 Cadeado padrão;
- 02 Dobradiças;
- 02 sacos de 25 kg de cimento;
- Areia;
- Pedra britada.

5.2 Réguas Linimétricas

A Contratada deverá fornecer e instalar seção de réguas linimétricas em cada corpo hídrico indicado.

A seção de réguas linimétricas deverá se situar em local de fácil acesso e preferencialmente:

- No mesmo local da seção antiga, quando houver uma;
- Em trecho reto, com uma seção transversal onde a velocidade do fluxo é, se possível, estável a qualquer cota, tanto em estiagem

quanto em cheia;

- Nas ombreiras da barragem, na lateral de menor declividade, quando açude;
- Em local sugerido pela contratada, desde que aprovado pela contratante, ou representante da mesma; ou
- Em local definido pela contratante ou seu representante.

As seções de régua linimétricas devem ser instaladas considerando uma variação altimétrica de 1 (um) metro. Estas deverão ter pelo menos uma régua dentro da água (na parte inferior da seção). Se o nível, na régua dentro da água, estiver abaixo de 20 (vinte) centímetros, a empresa contratada deverá instalar uma régua subsequente àquela.

Quando da instalação das régua linimétricas, o quantitativo de régua necessárias em cada local, para a realização dos nivelamentos geométricos, são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser levantados nos próprios locais de instalação, ou estimados pela contratada, segundo sua conveniência. A Contratada deverá observar as especificações técnicas das régua linimétricas constantes neste Termo.

O referenciamento altimétrico das RRNN e conseqüentemente das régua linimétricas serão relativos ao nível do mar (altitude ortométrica). As altitudes ortométricas serão determinadas a partir de nivelamento geométrico ou levantamentos geodésicos GNSS estáticos.

A Contratada deverá observar as especificações técnicas das régua linimétricas estabelecidas pela Contratante, para consecução desta atividade. Caberá a empresa Contratada a aquisição dos mourões e ripas ecológicos para escoramento daquelas régua, bem como dos demais insumos como: areia, cimento, pedras britas, chapa metálica de

identificação das RRNN, entre outros.

Os mourões para fixação das réguas linimétricas, a serem utilizados neste contrato, deverão, necessariamente, seguir as seguintes especificações técnicas:

- a) Produzidos em material ecológico reciclável, com proteção UV e contra fungos e mofo;
- b) Não poderá absorver água (deverá trabalhar totalmente submerso) ou empenar em função da exposição ao tempo;
- c) Dimensões mínimas de largura e profundidade de 120x90 mm respectivamente;
- d) Possuir cruzeta interna ou serem totalmente rígidos;
- e) A espessura da parede externa, quando não rígido, não poderá ser inferior a 10 mm;
- f) Deverá ser resistente à umidade, imune a pragas, ter excelente resistência física e ser próprio para uso externo (sob incidência de luz solar);
- g) Deverá aceitar a utilização de parafusos e pregos;
- h) Deverá, quando não rígido, ter a parte superior fechada, para evitar o acúmulo de água e proliferação de insetos. A tampa não poderá ser de fácil remoção (aparafusada, por exemplo).

As ripas de travamento deverão ter as mesmas condições construtivas dos mourões, exceto em seu dimensionamento, que deverá ter no mínimo 30 mm de espessura e 90 mm de largura.

Com respeito à instalação das réguas linimétricas nos mourões tem-se que:

- a) Deverá haver um comprimento livre de 150 mm entre a superfície do solo e a parte inferior da régua;
- b) Deverá haver um comprimento livre de 80 mm entre a parte superior da régua e a parte superior do mourão;
- c) Os mourões deverão ser afixados no solo, em locais secos, enterrados a uma profundidade mínima de 400 mm e preso por massa de concreto com diâmetro mínimo de 30 cm. O traço do concreto deverá ser de um saco de cimento para três latas de areia e três de brita. Alternativa deverá ser oferecida pela empresa contratada nos casos de solo rochoso, cabendo a aprovação prévia por parte da contratante;
- d) Nos locais onde há lâminas d'água, quando necessário, os mourões deverão ser fixados por abraçadeiras ou parafusos em estruturas de metal previamente fixadas no leito do corpo hídrico. A fixação deverá ser tal que não permita a movimentação dos mourões, quando submetido a esforços mecânicos;
- e) Os mourões deverão ser travados, no mínimo, por duas ripas de material ecológico, devidamente fixadas nos mesmos através de 2 parafusos cada, e na outra extremidade, fixadas ao solo, quando seco, por concreto com diâmetro mínimo de 25 cm e o mesmo traço descrito acima. Se houver lâmina d'água, utilizar a solução descrita no item anterior. As duas ripas deverão formar entre si um ângulo de 90° e serem fixadas a 70 cm de altura nos mourões;
- f) Instalar sinalizadores flexíveis na parte superior de cada régua, com o comprimento de 40 cm, com o intuito de manter a segurança às embarcações. Por sinalizador flexível, entende-se uma peça plástica, flexível, tipo lâmina, que mostre às embarcações, que no local existe uma régua, quando esta estiver

submersa.

Com respeito à identificação (numeração) das réguas linimétricas nos mourões tem-se que:

- a) Posicionar a respectiva numeração na parte inferior do mourão, logo abaixo da régua linimétrica;
- b) Posicionar a respectiva numeração na parte superior do mourão, logo acima da régua linimétrica;
- c) As réguas linimétricas deverão ser afixadas no lado direito do mourão;
- d) Posicionar a respectiva numeração na lateral esquerda do mourão, de forma vertical, em três pontos distintos, sendo um deles na parte central da régua e os dois restantes nas cotas 25 e 75 cm respectivamente;
- e) Os números deverão ser pintados em cor contrastante com a do mourão, e deverão ter a dimensão mínima de 15 x 25 mm, cada número;
- f) A qualidade da tinta deve ser tal que não sofra desgaste rápido devido às intempéries do tempo, exposição ao sol e ao contato com água;
- g) As réguas linimétricas serão identificadas com a sua devida cota.

Em cada uma das seções de réguas linimétricas devem ser instaladas 2 (duas) RRNN, com chapa metálica com pino central ou com marco tronco piramidal, posicionadas preferencialmente a distância inferior a 10 m da primeira régua superior daquela seção, em local seguro, salvo de danos e afastadas de possíveis obstáculos materiais. A nomenclatura a ser adotada nestes casos é a seguinte:

- a) Nome do Corpo Hídrico ou da estação fluviométrica;
- b) Nome do Marco (vértice);
- c) Expressão “Protegido por Lei”.

O nome do marco deverá ser RN-1 para aquela que estiver mais próxima da seção de réguas e de RN-2 para a subsequente.

No caso de uso de marcos de concreto tronco-piramidais, os mesmos deverão ter o seguinte padrão construtivo:

- a) Base inferior de 25 x 25 cm, base superior de 15 x 15 cm;
- b) Altura de 30 cm, aflorando cerca de 10 cm do solo, sendo sua fixação por meio de concreto.

Cada marco de concreto deve ser encabeçado por uma chapa de metal não ferroso com 6 cm de diâmetro e pino de no máximo 5 mm de altura.

As RRNN de concreto deverão ser pintadas de branco (a menos da chapa de metal), e ter, em duas faces, pintados em vermelho, o valor da cota.

A empresa contratada deverá apresentar à contratante, antes do início das atividades de campo, os certificados atuais de calibração dos níveis topográficos a serem utilizados.

Somente uma das RRNN de cada uma das seções de réguas dos corpos hídricos deverão também ser referenciadas altimetricamente à Rede Altimétrica Nacional pertencente ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) ou empregando-se levantamentos GNSS associados ao Modelo Geoidal disponibilizado pelo IBGE (MAPGEO 2010), conforme especificação preconizada abaixo.

Caso existam RRNN pertencentes ao SGB em uma distância inferior a 2 km das RRNN das seções de réguas dos corpos hídricos, a

determinação altimétrica destes deverá ser realizada empregando-se nivelamento geométrico.

Para as demais situações a empresa contratada deverá realizar aquela determinação altimétrica por meio de levantamentos GNSS diferenciais estáticos associados ao Modelo Geoidal disponibilizado pelo IBGE (MAPGEO 2010), empregando-se as seguintes condições técnicas, a saber:

- a) Empregar obrigatoriamente receptores GNSS de dupla frequência;
- b) Os pontos de referência (ou de base) deverão pertencer obrigatoriamente à Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) ou ser do tipo SAT, sendo que as coordenadas planialtimétricas destes (empregando a altitude geométrica) devem ser injuncionadas no processamento final dos dados;
- c) As linhas de base formadas deverão ser inferiores a 50 km;
- d) O tempo de ocupação deverá ser superior a 4 horas, sendo a taxa de gravação mínima de 15 segundos;
- e) No instante do rastreo o PDOP deverá ser inferior a 5, com a observância mínima simultânea de 6 satélites;
- f) O sistema de referência a ser adotado nesta atividade é o SIRGAS2000, época 2000,4 (Sistema Geocêntrico para as Américas – Realização 2000,4);
- g) Caso uma das condições acima não possam ser realizadas, a empresa contratada deverá comunicar essa situação à contratante, que de forma conjunta, definirão uma nova estratégia de levantamento.

O transporte altimétrico da cota das RRNN das seções de réguas e estas deverá ser conduzido por meio de nivelamento geométrico por visadas extremas, sendo as miras topográficas devem ser posicionadas preferencialmente de modo que a parte inferior desta coincida com a parte inferior da régua linimétrica.

As visadas realizadas não devem ser superiores a 60 metros. Além disso, as leituras devem ser praticadas acima de 50 cm do solo para evitar turbulências decorrentes do efeito de reverberação, e abaixo de 3,5 m para evitar a falta de verticalidade da mesma decorrente do efeito do vento.

No caso de haver a necessidade da mudança de posição do aparelho de topografia (nível) em função da altimetria local, o executor deverá estabelecer novos pontos de controle em terreno, dentro do limite máximo do comprimento das visadas estabelecidos anteriormente, evitando-se o uso das réguas já posicionadas. Para tal, devem ser usados piquetes de madeira ou marcas pintadas em estruturas rochosas ou de concreto.

No caso do uso de níveis óticos, a empresa contratada deverá realizar obrigatoriamente a leitura dos 3 fios estadimétricos, registrá-las em caderneta digital e calcular a distância da visada, enquanto no caso do uso de níveis digitais deve-se executar apenas a leitura e o registro do fio nivelador e da respectiva distância.

A diferença altimétrica entre as partes superiores (ou inferiores) de duas réguas linimétricas consecutivas deve ser de 1000 mm, sendo tolerável erros de até 5 mm entre cada um destes lances.

Ao fim da instalação completa de todas as réguas daquela seção, a empresa contratada deverá fazer um duplo nivelamento geométrico por visadas iguais entre a primeira e última régua (dentro da água) daquela seção, com fechamento mínimo de 5 mm por quilômetro, empregando-

se sapatas e miras topográficas dobráveis ou extensíveis, aferidas e dotadas de prumo esférico, em visadas não superiores a 60 metros, equidistantes com diferença máxima de 2 metros. A diferença entre o desnível esperado e o encontrado após o nivelamento geométrico ora solicitado, para aquelas réguas, deve ser inferior a 1 cm.

6. ETAPAS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

A instalação dos equipamentos e a execução dos serviços a ela associados foram divididas em 3 etapas, conforme demonstrado a seguir:

1ª Etapa Instalação das estações hidrológicas automáticas telemétricas

Trata-se da instalação propriamente dita das duas estações hidrológicas do projeto, uma na Lagoa de Cima (no Yacht Club Lagoa de Cima), e outra no rio Ururaí, no bairro de mesmo nome.

As estações hidrológicas são automáticas e telemétricas, ou seja, possuem *datalogger* que faz o registro contínuo dos dados de chuva e nível d'água fluvial (cota) e os enviam para o gabinete (sala do NESA/UFF) pelo sistema de telemetria 3G.

Cada estação hidrológica é composta por um sensor pluviométrico digital e um sensor linimétrico. O sensor de linimétrico deve estar imerso no rio em que fará os registros, algo que requer um esquema de instalação que garanta a segurança do equipamento.

2ª Etapa Instalação de cercados para estações

Instalação dos cercados destinados à proteção das estações.

3ª Etapa Serviços de nivelamento, fixação de mourões e instalação de réguas linimétricas (até 5 réguas – lances)

Trata-se da aquisição (compra) e instalação de réguas linimétricas (também destinadas à leitura dos níveis fluviais ou cotas). É

essencial que a referida instalação seja feita de acordo com os padrões de nivelamento da Agência Nacional de Águas descritos no item 5.2, pois isso dá parâmetro de comparação com outros locais para qualquer profissional que necessite utilizar os dados.

7. PRODUTOS

Após finalização das etapas conforme definido no item 6, a contratada deverá entregar **1 (um) relatório com a descrição das atividades desenvolvidas e relatório fotográfico.**

Destaca-se que será feita uma visita, por parte da AGEVAP e da UFF, ao local onde serão instalados os equipamentos para verificação “*in loco*” das atividades.

O produto deverá ser entregue em meio físico e digital, de acordo com as seguintes especificações:

- CD ou DVD gravado em seção fechada;
- Arquivos de texto devem ser apresentados em formato .pdf e em programas editáveis (.doc, .xls, entre outros);
- Os documentos devem ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições;
- Todo documento entregue pela contratada que implicar em pagamento a ser feito deverá ser entregue em meio físico para compor o processo de pagamento.

8. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser apresentados de acordo com os itens 6 e 7.

O pagamento será executado, somente após a apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, com respectiva visita ao local por parte da contratante

para subsídio da aprovação do mesmo.

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a aprovação final do produto pela AGEVAP e pela UFF e emissão da Nota Fiscal pela contratada.

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

O objeto deste contrato será realizado no município de Campos dos Goytacazes, nos corpos hídricos rio Ururaí e Lagoa de Cima.

10. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica permanente deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

A Contratada deverá apresentar 2 atestados de capacidade técnica em atividades correlatas ao objeto deste Termo de Referência.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A empresa que vier a ser contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro das etapas a serem realizadas.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato para execução deste objeto será de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo.

13. CUSTO ESTIMADO

A contratada deverá apresentar um orçamento detalhado justificando o valor proposto, devendo ser mensurados separadamente os custos de aquisição de equipamentos e mão de obra para instalação.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

COLETA DE PREÇO Nº. 05/2016

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

COLETA DE PREÇO Nº. 05/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____, _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo da Coleta de Preço, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COLETA DE PREÇO Nº. 05/2016 PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ **e-mail:** _____

Contratação empresa especializada para instalar duas estações hidrológicas automáticas telemétricas, instalar cercados para as estações e executar serviços de nivelamento, fixação de mourões e instalação de réguas linimétricas (até 5 réguas – lances), para criar a estrutura do monitoramento plúvio-fluviométrico no rio Ururaí e na Lagoa de Cima

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas na Coleta de Preços 05/2016 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS: A contratada deverá apresentar um orçamento detalhado justificando o valor proposto, devendo ser mensurados separadamente os custos de aquisição de equipamentos e mão de obra para instalação, sob pena de desclassificação da proposta.

ANEXO V - MODELO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

COLETA DE PREÇO Nº. 05/2016

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes na Coleta de Preço nº 05/2016.

Resende, RJ ___ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

COLETA DE PREÇO Nº. 05/2016 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr (a) portador (a) do RG nº _____
e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a)
para representar a Empresa _____ inscrita no
CNPJ sob nº _____ na COLETA DE PREÇO de número
05/2016 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de
decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos,
enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do
outorgante em qualquer fase do certame.

RESENDE,.....de2015.

Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)

EMPRESA

CNPJ.....

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida e acompanhada de cópia
do contrato social.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/____/AGEVAP
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
_____ QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA
DO SUL - AGEVAP E A
_____.**

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo – Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro**, , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na Rua _____ nº____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, Ato Convocatório nº 05/2016 que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, RESOLUÇÃO INEA Nº 13 DE 05 DE JULHO DE 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de (.....) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO:

3.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 4.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 4.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 4.1.3. exercer a fiscalização do contrato;
- 4.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1.1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de

Preços e da legislação vigente;

- 5.1.2. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 5.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 5.1.4. comunicar ao Gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 5.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.1.7. observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 5.1.8. elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 5.1.9. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes

de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

- 5.1.10 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 5.1.11 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento,
- 5.1.12 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

Contrato de Gestão:

Rubrica Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

- 7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Diretor Presidente, conforme ato de nomeação.
- 7.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
- 7.2.1 provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- 7.2.2 definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 7.4. O responsável pelo acompanhamento do contrato que se refere o item 7.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 7.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela

fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

- 7.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

- 8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 8.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente à **CONTRATADA**, através de ordem bancaria ou outro meio idôneo.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à sede da AGEVAP, sediada à Rua Elza da Silva Duarte, 48, Loja 1A, Manejo,

Resende-RJ.

- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).
- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, na Resolução INEA 13/2010, mediante a celebração de termo aditivo, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- 12.1.1. advertência;
- 12.1.2. multa administrativa;
- 12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
- 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
- 12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

- 12.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a os prejuízos causados.
- 12.7. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.11. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.12. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. à 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a

demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

- 12.14. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente
- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

- 17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, em ___ de _____ de 2015.

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo-Financeiro

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: